



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ.46.634.325/0001-27

LEI N.º 545, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL ADHEMAR DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ribeira – Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Hospital Adhemar de Barros, objetivando a Prestação de Serviços Médicos de remoção de pacientes, para atender aos municípios de Ribeira.

ARTIGO 2º - O valor a título de contrapartida do Município para prestação de serviços médicos de remoção de pacientes é de **R\$ 13.440,00** (*treze mil, quatrocentos e quarenta reais*), que serão pagos em 10 (dez) meses de **R\$ 1.344,00** (*um mil trezentos e quarenta e quatro reais*).

ARTIGO 3º - O convênio a ser celebrado terá **vigência de 01/11/2019 à 31/10/2020**, podendo ser renovado, caso o Município entenda ser necessário e conveniente.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeira, 06 de novembro de 2019.


Jonas Dias Batista
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:
Ribeira, 06 novembro de 2019.


Antonio Carlos de Almeida Cesar
— Secretário —